de 2005, Decreto nº. 45.228, de 02 de dezembro de 2009 e Resolução nº. 7.194, de 30 de dezembro de 2009, do Chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que dispõe acerca da Banca Examinadora do DETRAN/MG;
Resolve:
Art. 1º Dispensar da função de Auxiliar dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Belo Horizonte/MG, o Servidor Mauricio Pereira do Nascimento, MASP 294.361-1.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN-MG

Portaria n.º 479, de 12 de março de 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando que Douglas Rafael Da Silva, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º02478212648, categoria "AB", expedida pelo DETRAN/MG, cometeu infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no art. 165 C/LEI 12760/12, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 27/09/1997, na direção do veículo de placa JOC-0058, conforme AIT L024569076, referente ao processo Administrativo n.º 026/2013 – 6º Dpto/ 2ª DRPC – Varginha/MG/Departamento de Transito/DETRAN/MG.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) aludido (a) condutor (a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cindo) dias, conforme art. 261 do CTB e Resolução 723/18-CONTRAN, obedecendo se for o caso, o art. 2º desta.
Art. 2º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, da restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/ DETRAN/MG.
Art. 3º Determinar que o (a) Condutor (a) seja submetido (a) ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/2004-CONTRAN.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se
Belo Horizonte 13 de fevereiro de 2019
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

Portaria n.º 480, de 12 de março de 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando que Indelecio Rodrigues Machado, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 01272390360, categoria "D", expedida pelo DETRAN/MG, no período de 21/07/2006 á 11/06/2007, cometeu infração de trânsito, envolvendo os veículos placas GMK-9731, GME-4169 e KNG-1430, após computados os respectivos pontos de acordo com o art 259 da lei nº 9.503/97 do Código de Transito Brasileiro (CTB), atingiu a contagem de 41 pontos, conforme consta do Processo Administrativo por Pontuação nº 063/2009.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) aludido (a) condutor (a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme art. 261 do CTB e Resolução 723/18-CONTRAN.
Art. 2º Determinar que o (a) Condutor (a) seja submetido (a) ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/2004-CONTRAN.
Art. 3º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, da restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/ DETRAN/MG.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se
Belo Horizonte 13 de fevereiro de 2019
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

Portaria n.º 481, de 12 de março de 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando que Ernando Amaral Coelho, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 02317987421, categoria "AE", expedida pelo DETRAN/MG, no período de 29/05/2010 á 11/03/2011, cometeu infração de trânsito, envolvendo os veículos placas GYO-6123, GWR-8806, GXO-3625 e GXM-6213, após computados os respectivos pontos de acordo com o art 259 da lei nº 9.503/97 do Código de Transito Brasileiro (CTB), atingiu a contagem de 47 pontos, conforme consta do Processo Administrativo por Pontuação nº 4918/2012.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) aludido (a) condutor (a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos pelo período de 30 (trinta) dias, conforme art. 261 do CTB e Resolução 723/18-CONTRAN.
Art. 2º Determinar que o (a) Condutor (a) seja submetido (a) ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/2004-CONTRAN.
Art. 3º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, da restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/ DETRAN/MG.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se
Belo Horizonte 13 de fevereiro de 2019
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

Portaria n.º 482, de 12 de março de 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando que Edson Gomes Ferreira, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 01330932209, categoria "D", expedida pelo DETRAN/MG, no período de 10/02/2007 á 22/09/2007, cometeu infração de trânsito, envolvendo os veículos placas GRX-8901 e HDB-1532, após computados os respectivos pontos de acordo com o art 259 da lei nº 9.503/97 do Código de Transito Brasileiro (CTB), atingiu a contagem de 33 pontos, conforme consta do Processo Administrativo por Pontuação nº 2919/2008.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) aludido (a) condutor (a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos pelo período de 30 (trinta) dias, conforme art. 261 do CTB e Resolução 723/18-CONTRAN.
Art. 2º Determinar que o (a) Condutor (a) seja submetido (a) ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/2004-CONTRAN.
Art. 3º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, da restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/ DETRAN/MG.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se
Belo Horizonte 13 de fevereiro de 2019
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

Portaria n.º 483, de 12 de março de 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando que Jaques Roberto Silva, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 01826042678, categoria "AD", expedida pelo DETRAN/MG, no período de 23/12/2008 á 29/05/2009, cometeu infração de trânsito, envolvendo os veículos placas GVJ-6847, BNV-2307 e HDS-5098, após computados os respectivos pontos de acordo com o art 259 da lei nº 9.503/97 do Código de Transito Brasileiro (CTB), atingiu a contagem de 24 pontos, conforme consta do Processo Administrativo por Pontuação nº 012/2012.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) aludido (a) condutor (a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme art. 261 do CTB e Resolução 723/18-CONTRAN.
Art. 2º Determinar que o (a) Condutor (a) seja submetido (a) ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/2004-CONTRAN.
Art. 3º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, da restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/ DETRAN/MG.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se
Belo Horizonte 13 de fevereiro de 2019
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

Portaria n.º 484, de 12 de março de 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando que Antônio Sales Correa, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 01889356429, categoria "B", expedida pelo DETRAN/MG, no período de 02/08/2007 á 05/10/2007, cometeu infração de trânsito, envolvendo o veiculo placa GXR-0236, após computados os respectivos pontos de acordo com o art 259 da lei nº 9.503/97 do Código de Transito Brasileiro (CTB), atingiu a contagem de 36 pontos, conforme consta do Processo Administrativo por Pontuação nº 20/2008.
RESOLVE:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) aludido (a) condutor (a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme art. 261 do CTB e Resolução 723/18-CONTRAN.
Art. 2º Determinar que o (a) Condutor (a) seja submetido (a) ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/2004-CONTRAN.
Art. 3º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, da restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/ DETRAN/MG.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se
Belo Horizonte 13 de fevereiro de 2019
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

Portaria n.º 485, de 12 de março de 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando que Bento Rodrigues De Sousa, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 02076125640, categoria "AC", expedida pelo DETRAN/MG, no período de 29/03/2006 á 13/03/2007, cometeu infração de trânsito, envolvendo o veiculo placa GNW-5586, após computados os respectivos pontos de acordo com o art 259 da lei nº 9.503/97 do Código de Transito Brasileiro (CTB), atingiu a contagem de 34 pontos, conforme consta do Processo Administrativo por Pontuação nº 02182/2008.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) aludido (a) condutor (a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme art. 261 do CTB e Resolução 723/18-CONTRAN.
Art. 2º Determinar que o (a) Condutor (a) seja submetido (a) ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/2004-CONTRAN.
Art. 3º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, da restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/ DETRAN/MG.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se
Belo Horizonte 13 de fevereiro de 2019
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

Portaria n.º 486, de 12 de março de 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando que Reginaldo Silva Ribeiro, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 02961198685, categoria "AB", expedida pelo DETRAN/MG, no período de 22/08/2010 á 08/12/2010, cometeu infração de trânsito, envolvendo os veículo placa DNB-4890, após computados os respectivos pontos de acordo com o art 259 da lei nº 9.503/97 do Código de Transito Brasileiro (CTB), atingiu a contagem de 20 pontos, conforme consta do Processo Administrativo por Pontuação nº 07519/2011.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) aludido (a) condutor (a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos pelo período de 30 (trinta) dias, conforme art. 261 do CTB e Resolução 723/18-CONTRAN.
Art. 2º Determinar que o (a) Condutor (a) seja submetido (a) ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/2004-CONTRAN.
Art. 3º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, da restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/ DETRAN/MG.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se
Belo Horizonte 13 de fevereiro de 2019
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

Portaria n.º 487, de 12 de março de 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando que Carlos Alberto Martinez, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 02623926077, categoria "B", expedida pelo DETRAN/MG, no período de 06/05/2011 á 21/09/2011, cometeu infração de trânsito, envolvendo os veículos placas CVM-3927 e GVI-5489, após computados os respectivos pontos de acordo com o art 259 da lei nº 9.503/97 do Código de Transito Brasileiro (CTB), atingiu a contagem de 23 pontos, conforme consta do Processo Administrativo por Pontuação nº 10347/2012.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) aludido (a) condutor (a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos pelo período de 30 (trinta) dias, conforme art. 261 do CTB e Resolução 723/18-CONTRAN.
Art. 2º Determinar que o (a) Condutor (a) seja submetido (a) ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/2004-CONTRAN.
Art. 3º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, da restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/ DETRAN/MG.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se
Belo Horizonte 13 de fevereiro de 2019
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

Portaria n.º 488, de 12 de março de 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando que Laudemiro Silva Oliveira, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 04019204337, categoria "B", expedida pelo DETRAN/MG, no período de 16/07/2008 á 07/12/2008, cometeu infração de trânsito, envolvendo os veículos placas GXD-8148 e GPX-7690, após computados os respectivos pontos de acordo com o art 259 da lei nº 9.503/97 do Código de Transito Brasileiro (CTB), atingiu a contagem de 21 pontos, conforme consta do Processo Administrativo por Pontuação nº 1885/2010.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) aludido (a) condutor (a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos pelo período de 30 (trinta) dias, conforme art. 261 do CTB e Resolução 723/18-CONTRAN.
Art. 2º Determinar que o (a) Condutor (a) seja submetido (a) ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/2004-CONTRAN.
Art. 3º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, da restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/ DETRAN/MG.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se
Belo Horizonte 13 de fevereiro de 2019
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

Portaria n.º 489, de 12 de março de 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando que Alexsandro Eugênio Da Silva, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 02205948201, categoria "C", expedida pelo DETRAN/MG, no período de 11/07/2006 á 23/12/2006, cometeu infração de trânsito, envolvendo os veículos placas GSZ-6088 e GWF-1509, após computados os respectivos pontos de acordo com o art 259 da lei nº 9.503/97 do Código de Transito Brasileiro (CTB), atingiu a contagem de 34 pontos, conforme consta do Processo Administrativo por Pontuação nº 2912/2008.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) aludido (a) condutor (a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos pelo período de 30 (trinta) dias, conforme art. 261 do CTB e Resolução 723/18-CONTRAN.
Art. 2º Determinar que o (a) Condutor (a) seja submetido (a) ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/2004-CONTRAN.
Art. 3º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, da restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/ DETRAN/MG.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se
Belo Horizonte 13 de fevereiro de 2019
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

Portaria n.º 490, de 12 de março de 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando que Mauricio Arruda Fonseca, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 05096616209, categoria "A", expedida pelo DETRAN/MG, no período de 11/03/2012 á 31/10/2012, cometeu infração de trânsito, envolvendo os veículos placas HEY-0940 e HJV-2162, após computados os respectivos pontos de acordo com o art 259 da lei nº 9.503/97 do Código de Transito Brasileiro (CTB), atingiu a contagem de 22 pontos, conforme consta do Processo Administrativo por Pontuação nº 12801/2013.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) aludido (a) condutor (a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos pelo período de 30 (trinta) dias, conforme art. 261 do CTB e Resolução 723/18-CONTRAN.
Art. 2º Determinar que o (a) Condutor (a) seja submetido (a) ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/2004-CONTRAN.
Art. 3º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, da restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/ DETRAN/MG.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se
Belo Horizonte 13 de fevereiro de 2019
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

Portaria n.º 491, de 12 de março de 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando que Luiz Roberto Machado Reis, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 02708696141, categoria "AC", expedida pelo DETRAN/MG, no período de 09/06/2011 á 11/04/2012, cometeu infração de trânsito, envolvendo os veículos placas HCD-0777e LUW-9141 após computados os respectivos pontos de acordo com o art 259 da lei nº 9.503/97 do Código de Transito Brasileiro (CTB), atingiu a contagem de 55 pontos, conforme consta do Processo Administrativo por Pontuação nº 07916/2012.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) aludido (a) condutor (a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos pelo período de 30 (trinta) dias, conforme art. 261 do CTB e Resolução 723/18-CONTRAN.
Art. 2º Determinar que o (a) Condutor (a) seja submetido (a) ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/2004-CONTRAN.
Art. 3º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, da restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/ DETRAN/MG.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se
Belo Horizonte 13 de fevereiro de 2019
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

Portaria n.º 492, de 12 de março de 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando que Carla Fernanda Cacau De Araújo, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 02816919224, categoria "B", expedida pelo DETRAN/MG, no período de 06/04/2012 á 11/07/2012, cometeu infração de trânsito, envolvendo os veículos placas HEL-3826 e HBR-9136, após computados os respectivos pontos de acordo com o art 259 da lei nº 9.503/97 do Código de Transito Brasileiro (CTB), atingiu a contagem de 22 pontos, conforme consta do Processo Administrativo por Pontuação nº 09681/2013.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) aludido (a) condutor (a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos pelo período de 30 (trinta) dias, conforme art. 261 do CTB e Resolução 723/18-CONTRAN.
Art. 2º Determinar que o (a) Condutor (a) seja submetido (a) ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/2004-CONTRAN.
Art. 3º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, da restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/ DETRAN/MG.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se
Belo Horizonte 13 de fevereiro de 2019
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

Portaria n.º 493, de 12 de março de 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando que Jair Donizete Da Costa, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 03302459610, categoria "AD", expedida pelo DETRAN/MG, no período de 01/02/2012 á 23/05/2012, cometeu infração de trânsito, envolvendo o veículo placa BTA-3762, após computados os respectivos pontos de acordo com o art 259 da lei nº 9.503/97 do Código de Transito Brasileiro (CTB), atingiu a contagem de 37 pontos, conforme consta do Processo Administrativo por Pontuação nº 20340/2013.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) aludido (a) condutor (a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos pelo período de 30 (trinta) dias, conforme art. 261 do CTB e Resolução 723/18-CONTRAN.
Art. 2º Determinar que o (a) Condutor (a) seja submetido (a) ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/2004-CONTRAN.
Art. 3º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, da restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/ DETRAN/MG.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se
Belo Horizonte 13 de fevereiro de 2019
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

Portaria n.º 494, de 12 de março de 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando que Hélio Pego Lacerda, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 02142209724, categoria "AD", expedida pelo DETRAN/MG, no período de 07/06/2011 á 09/12/2011, cometeu infração de trânsito, envolvendo os veículos placas HBU-8260, JQJ-2181e HDF-6001, após computados os respectivos pontos de acordo com o art 259 da lei nº 9.503/97 do Código de Transito Brasileiro (CTB), atingiu a contagem de 31 pontos, conforme consta do Processo Administrativo por Pontuação nº 08837/2012.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) aludido (a) condutor (a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos pelo período de 30 (trinta) dias, conforme art. 261 do CTB e Resolução 723/18-CONTRAN.
Art. 2º Determinar que o (a) Condutor (a) seja submetido (a) ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/2004-CONTRAN.
Art. 3º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, da restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/ DETRAN/MG.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se
Belo Horizonte 13 de fevereiro de 2019
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

Portaria n.º 495, de 12 de março de 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando que Raul Marcos Lopes Da Silva, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 04484106782, categoria "AB", expedida pelo DETRAN/MG, no período de 07/08/2009 á 02/04/2010, cometeu infração de trânsito, envolvendo o veículo placa HIS-3829, após computados os respectivos pontos de acordo com o art 259 da lei nº 9.503/97 do Código de Transito Brasileiro (CTB), atingiu a contagem de 21 pontos, conforme consta do Processo Administrativo por Pontuação nº 05310/2011.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) aludido (a) condutor (a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos pelo período de 30 (trinta) dias, conforme art. 261 do CTB e Resolução 723/18-CONTRAN.
Art. 2º Determinar que o (a) Condutor (a) seja submetido (a) ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/2004-CONTRAN.
Art. 3º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, da restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/ DETRAN/MG.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se
Belo Horizonte 13 de fevereiro de 2019
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

Portaria n.º 496, de 12 de março de 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando que Hilton Ramos Pereira, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 00687417920, categoria "D", expedida pelo DETRAN/MG, no período de 30/07/2010 á 14/01/2011, cometeu infração de trânsito, envolvendo os veículos placas BPD-4905, GWI-1588 e GVK-6433, após computados os respectivos pontos de acordo com o art 259 da lei nº 9.503/97 do Código de Transito Brasileiro (CTB), atingiu a contagem de 27 pontos, conforme consta do Processo Administrativo por Pontuação nº 05608/2012.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) aludido (a) condutor (a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos pelo período de 30 (trinta) dias, conforme art. 261 do CTB e Resolução 723/18-CONTRAN.
Art. 2º Determinar que o (a) Condutor (a) seja submetido (a) ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/2004-CONTRAN.
Art. 3º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, da restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/ DETRAN/MG.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se
Belo Horizonte 13 de fevereiro de 2019
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

Portaria n.º 497, de 12 de março de 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando que Charles Eduardo Nippes Boyer De Alvenir, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 02520210307, categoria "B", expedida pelo DETRAN/MG, no período de 27/04/2010 á 25/04/2011, cometeu infração de trânsito, envolvendo os veículos placas GYM-0766, HCO-1536 e GQH-9104, após computados os respectivos pontos de acordo com o art 259 da lei nº 9.503/97 do Código de Transito Brasileiro (CTB), atingiu a contagem de 28 pontos, conforme consta do Processo Administrativo por Pontuação nº 06444/2012.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 32019021320395589546.